



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3/2012

Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; bem como pelo Decreto Distrital nº 23.460/2002, Decreto Distrital n.º 25.966/2005, Decreto Federal nº 5.450/2005 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de seguro total para os veículos da frota oficial do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em conformidade com as especificações e condições previstas neste Edital e seus Anexos.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

DATA: 06.03.2012.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO

www.comprasnet.gov.br

PROCESSO

38.107/2011.

ESTIMATIVA

R\$ 25.729,49.

REGIME

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

TIPO

MENOR PREÇO (global).

UASG:

974003.

PREGOEIRO:

UESLEI CAMELO BARBOSA

EQUPE DE APOIO:

WILDSON PRADO OLIVEIRA

GILMAR PEREIRA ARRUDA

ENDEREÇO: Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti, 70075-901, Brasília, DF.

TELEFONE:(61) 3314-2147/3314-2149.

FAX:(61) 3314-2219.

EMAIL: pregao.tcdf@tc.df.gov.br.

OBSERVAÇÃO: O cadastramento no sítio www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame e o TCDF não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3/2012

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por Despacho Presidencial do dia 11.01.2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até as **14h30min do dia 06.03.2012 (horário de Brasília)**, PROPOSTAS para a contratação de contratação de seguro total para os veículos da frota oficial do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em conformidade com as especificações e condições previstas neste Edital e seus Anexos. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO (global)**, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como Decreto Distrital nº 23.460/2002, Decreto Distrital n.º 25.966/2005, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, e demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto a **contratação de seguro total para os veículos da frota oficial do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em conformidade com as especificações e condições previstas neste Edital e seus Anexos.**

1.2 Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 25.729,49** (vinte e cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos), que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, enquadrando-se segundo a natureza em: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, tendo a seguinte classificação funcional e programática: 01.122.6005.8517.0019, fonte de recursos 100.

CAPÍTULO III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.



- 3.2** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 3.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet.
- 3.5** A apresentação de esclarecimentos, questionamentos e impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do Decreto Federal nº 5.450/2005, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: pregao.tcdf@tc.df.gov.br .
- 3.6** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.7** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão enviadas eletronicamente, via e-mail, aos interessados cadastrados no site www.comprasnet.gov.br e www.tc.df.gov.br.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1** Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.
- 4.2** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



4.4 Não poderão participar desta licitação:

4.4.1 As empresas que:

- I.** não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- II.** estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- III.** estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo TCDF, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;
- IV.** estejam impedidas de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou com os Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.502/2002.

4.4.2 As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO V – DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o VALOR GLOBAL OFERTADO, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

5.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.5 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.



5.7 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.8 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.9 As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.

5.10 Será adotado o critério de **MENOR PREÇO (global)** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

CAPÍTULO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1 A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



CAPÍTULO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1** Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 8.3** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.4** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.5** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 8.6** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, o qual informará o prazo para início do tempo de iminência, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos.
- 8.7** Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos Lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 8.8** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.9** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

CAPÍTULO IX – DO EMPATE FICTO

- 9.1** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.



9.2 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

9.3 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada, pelo sistema, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do certame, sob pena de preclusão. Caso apresente preço inferior àquela considerada vencedora, será convocada para encaminhar proposta nos termos do item 12.1 deste Edital;

9.3.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.3.4 na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa ofertante da proposta originalmente vencedora do certame será convocada para encaminhar proposta nos termos do item 12.1 deste Edital; e

9.3.5 o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

CAPÍTULO X – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1 Neste certame não se aplica o direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010.



CAPÍTULO XI – DA NEGOCIAÇÃO

11.1 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, para que seja obtida melhor oferta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CAPÍTULO XII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo IV – Modelo da Proposta de Preços, juntamente com a documentação complementar relativa à habilitação (Capítulo XIII).

12.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Seção de Licitação e Contrato do Tribunal de Contas do Distrito Federal, localizada no 3º Andar do Edifício Anexo do TCDF, Edifício Palácio Costa e Silva, CEP: 70075-901, Brasília-DF.

12.3 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.4 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

12.5 Para efeito do julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



12.6 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital e anexo(s).

12.7 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

CAPÍTULO XIII – DA HABILITAÇÃO

13.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

13.2 O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

13.3 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

13.4 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele conste prazo de validade vencido, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme item 12.1, por meio da opção “Enviar anexo” do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado item.

13.5 Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, nos termos do item 12.2 deste Edital.

13.6 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.7 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

13.8 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.



13.9 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.10 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.12 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital.

13.13 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante com proposta de menor preço global será declarado vencedor.

CAPÍTULO XIV – DA AMOSTRA

14.1 Neste certame não será exigida amostra.

CAPÍTULO XV – DO RECURSO

15.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

15.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.



15.1.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

15.2 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão com vista franqueada na Seção de Licitação e Contrato do TCDF.

15.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

15.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

16.2 A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

CAPÍTULO XVII – DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 Nesta licitação não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

CAPÍTULO XVIII – DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

18.1 Sem prejuízo do Capítulo III da Lei 8.666/93, o presente Edital, seus Anexos e a proposta do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.



18.2 A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho (NE) no prazo de 05 (cinco) dias após envio da NE, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

18.3 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital, sem anuência prévia da Contratante.

CAPÍTULO XIX – DA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO

19.1 O prazo de vigência do ajuste será de 12 (doze) meses.

CAPÍTULO XX – DO REAJUSTE/REACTUAÇÃO DE PREÇOS

20.1 O valor do objeto desta licitação é fixo e irreatável.

CAPÍTULO XXI – DA FISCALIZAÇÃO

21.1 A execução do ajuste será acompanhada e fiscalizada por executor/fiscal do ajuste, especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF nº 03, de 22/12/1997.

21.2 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Executor do Contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente deste Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CAPÍTULO XXII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1 O recebimento do objeto deste certame será consubstanciado pela entrega da Apólice de Seguro, emitidas pela Contratada, compreendendo os seguintes termos:

22.1.1 O custo de emissão por apólice, a ser pago pelo Tribunal, não deverá exceder o limite de R\$ 100,00 (cem reais), já embutido no valor da proposta da licitante vencedora. A licitante, caso julgue conveniente, poderá dispensar a cobrança desse custo;



22.1.2 Na(s) apólice(s) emitida(s) para os veículos constantes do Anexo II, deve(m) constar:

- a) nome e endereço do Segurado;
- b) número da apólice;
- c) início e fim do período de vigência da apólice, indicando dia, mês e ano;
- d) identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;
- e) prêmios discriminados por cobertura;
- f) bônus, quando houver;
- g) franquia aplicável.

22.2 Não haverá incidência de IOF sobre os valores da apólice em face do TCDF gozar de *imunidade tributária* prevista na alínea 'a', inciso VI, do art. 150 da Constituição Federal de 1988 e do § 3º do art. 2º do Decreto nº 6.306/2007.

22.3 A entrega das apólices deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota de empenho.

CAPÍTULO XXIII – DO PAGAMENTO

23.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a Contratada protocolizará junto ao Contratante a(s) Apólice(s) de Seguro mencionada(s) no capítulo anterior, juntamente com Boleto Bancário, com vencimento igual ou superior ao prazo a seguir indicado, que após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante Ordem Bancária ou poderá ser creditada em conta corrente indicada pela Contratada.

23.2 Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), o Instituto Nacional de Seguridade Social (CND/INSS), a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Fazenda Pública Federal. Nesse sentido, é necessária a apresentação da Certidões Negativas de Débitos (cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original), emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.



23.3 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

23.4 Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 23.1, pagará à Contratada atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

23.5 Se a Contratada for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

23.6 Nenhum pagamento será feito à Contratada, caso os serviços sejam rejeitados pela fiscalização do contrato, devendo esses ser refeitos pela contratada de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

CAPÍTULO XXIV – DAS PENALIDADES

24.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.2 O Contratante poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei n.º 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.

24.3 A sanção de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à Contratada, juntamente com a multa administrativa prevista neste capítulo.

24.4 Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% por dia de atraso sobre o valor do fornecimento, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre este valor.



24.4.1 As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

24.5 Pela inexecução total do ajuste, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada multa administrativa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

24.6 No caso de aplicação de multa moratória ou da multa prevista no item 24.5, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista neste Capítulo.

24.7 As multas tratadas neste Capítulo serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CAPÍTULO XXV – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE

25.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, em especial:

- a) receber o objeto contratado nos termos do Capítulo XXII deste edital;
- b) efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da Capítulo XXIII, mediante apresentação das Apólices de Seguro, devidamente atestadas.

CAPÍTULO XXVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, em especial:

- a) cumprir as obrigações estabelecidas no Anexo I deste Pregão;
- b) cumprir orientação do fiscal/executor do contrato;
- c) ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração em decorrência da execução deste ajuste.

26.2 A CONTRATADA fica compelida a manter, durante toda a execução do ajuste/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CAPÍTULO XXVII – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

27.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CAPÍTULO XXVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Frota Atual de Veículos Oficiais Automotores do TCDF), Anexo III (Planilha Estimativa de Preços) e Anexo IV (Modelo da Proposta de Preços).

28.2 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e submissão total às normas nele contidas.

28.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

28.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

28.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

28.6 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

28.7 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCDF, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

28.8 Em caso de dúvida sobre o Edital é conveniente o contato com a Seção de Licitação e Contrato, via fones (61) 3314-2147 ou 3314-2149, das 13h00min às 18h30min, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.



28.9 O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexos de I a III) poderá ser realizado na Seção de Transporte do TCDF, por meio do telefone (61) 3314-2225, no horário de 13h00min às 19h00min.

28.10 Para todos os atos praticados em decorrência deste edital deverá sempre ser observado o horário de Brasília.

CAPÍTULO XXIX – DO FORO

29.1 Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao presente pregão.

Brasília (DF), em 17 de janeiro de 2012.

Ueslei Camelo Barbosa
Pregoeiro



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2012

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO.

1.1 Contratação de SEGURO TOTAL para os veículos da frota oficial do Tribunal de Contas do Distrito Federal (Anexo II deste Edital), com cobertura contra danos materiais e corporais (morte e invalidez permanente) resultantes de sinistro, roubo ou furto, colisão, incêndio, perda total, danos causados pela natureza e serviços agregados de assistência 24 horas, vidros, parabrisa, faróis e lanternas.

2 IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE.

2.1 A presente contratação para prestação de serviço de seguro dos veículos oficiais do TCDF visa proporcionar maior segurança no caso de envolvimento em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação dos veículos e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer.

3 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 Valor de mercado referenciado:

3.1.1 Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br. Em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MONCILAR, divulgada pelo site www.moncilar.com.br, com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.

3.1.2 Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 dias a contar da data de seu recebimento pelo contratante, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.



3.2 Da(s) Apólice(s):

3.2.1 A(s) apólice(s), referente(s) aos veículos apresentados no Anexo II deste Edital, terá(ão) sua vigência a partir de zero hora do dia 08 de fevereiro de 2012 até às 24h do dia 07 de fevereiro de 2013.

3.2.1.1 Caso o início do serviço somente seja possível após esta data, deverá ser considerada a data de recebimento da nota de empenho como data inicial, devendo o termo final ser fixado para 12 (doze) meses após a mencionada data.

3.2.2 O custo de emissão por apólice a ser pago pelo TCDF, não deverá exceder o limite de R\$ 100,00 (cem reais). A empresa, caso julgue conveniente, poderá dispensar a cobrança desse custo.

3.2.3 Na(s) apólice(s) emitida(s) para os veículos constantes do Anexo II deste Edital, deve(m) constar:

3.2.3.1 Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.

3.2.3.2 Indicação da tabela de referência a da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.

3.2.3.3 Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.

3.2.3.4 Prêmios discriminados por cobertura.

3.2.3.5 Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes do Anexo III – Planilha Estimativa:

a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

- I. valor para indenização de danos materiais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- II. valor para indenização de danos pessoais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

b) Acidente por Passageiro (APP):

- I. valor para indenização morte por pessoa: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);



II. valor para indenização invalidez por pessoa: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

3.2.3.6 Bônus, quando houver, observar o disposto no item 3.5 deste Termo de Referência.

3.2.3.7 Franquia aplicável. Observar o disposto no item 3.7.1.2 deste Termo de Referência.

3.2.4 A entrega da apólice deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da emissão da nota de empenho.

3.2.4.1 A Contratada deverá entregar a apólice referente a tabela do Anexo II deste Edital, no: Setor de Garagens Oficiais Norte/SGON, Quadra 01, Lote 226, Brasília – DF – 70.610-600, de segunda à sexta-feira, no horário das 13h00min às 18h00min.

3.2.5 Para a emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pela Seção de Transportes.

3.2.6 O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

3.3 Da Avaria

3.3.1 Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

3.3.2 Após procedimento de recuperação, pela CONTRATANTE durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

3.3.3 Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

3.3.4 Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria previa, conforme item 3.10 deste Termo de Referência, será desconsiderada quaisquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

3.4 Do Aviso de Sinistro:



3.4.1 A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 7 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

3.4.2 A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

3.4.3 Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

3.4.4 Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 horas após o aviso de sinistro.

3.5 Dos Bônus

3.5.1 A licitante vencedora, independente de ser ou não a atual contratada, deverá observar o bônus existente na atual apólice, conforme valores descritos no Anexo II, elevando, em mais 1 (um), a bonificação para o período da Vigência da apólice.

3.5.2 A empresa poderá diminuir a bonificação em menos uma classe, de acordo com informações de ocorrência de sinistros, constantes no Anexo II deste Edital.

3.6 Do Endosso

3.6.1 Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo TCDF e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos 3.15 e 3.16 deste Termo de Referência.

3.6.2 Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

3.6.3 A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 dias a contar de pedido expresso pela Seção de Transportes, no caso dos veículos da tabela do Anexo II deste Edital.

3.7 Da Franquia:



3.7.1 A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

3.7.1.1 A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

3.7.1.2 Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder o limite máximo de R\$ 3.009,00 (três mil e nove reais) para os modelos Toyota Corolla e R\$ 4.068,80 (quatro mil e sessenta e oito reais e oitenta centavos) para o modelo Fiat Ducato Minibus Van devendo, para isso, ser consideradas as informações e detalhes constantes do Anexo III deste Edital, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

3.7.1.2.1 Garantir o serviço de reparo ou reposição de vidros trincados ou quebrados nos veículo segurados (para-brisas, laterais e traseiros), além dos retrovisores externos abrangendo a lente, seus suportes internos e a carenagem (carcaça), faróis e lanternas (dianteiras e traseiras).

3.7.1.3 Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo TCDF, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo; caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

3.7.1.4 Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

3.7.1.5 para a troca do para-brisa, retrovisores, faróis e lanternas haverá uma franquia estipulada na apólice para cada utilização. Se ocorrerem utilizações simultâneas, será paga a quantidade de franquias correspondente a cada utilização. Em caso de troca somente da lente do retrovisor, não há pagamento de franquia.

3.8 Salvados:

3.8.1 Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

3.9 Dos Sinistros:



3.9.1 Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir os riscos derivado da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

3.9.1.1 Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

3.9.1.2 Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

3.9.1.3 Raios e suas consequências.

3.9.1.4 Incêndios e explosões.

3.9.1.5 Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

3.9.1.6 Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

3.9.1.7 Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

3.9.1.8 Granizo.

3.9.1.9 Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

3.9.1.10 Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

3.9.1.11 Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

3.9.1.12 Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

a) chaveiro;

b) reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;



- c) transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

3.10 Da Vistoria Prévia:

3.10.1 As empresas interessadas em vistoriar os veículos a serem segurados poderão comparecer ao TCDF, no horário das 13 às 18 horas. A vistoria dos veículos constantes do Anexo II, deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (61) 3314-2225, na Seção de Transportes – SETRA, sito à SGON – Quadra 01, Lote 226, Ed. Garagem, Brasília – DF – 70.610-600.

3.10.2 O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinente e esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

3.11 Regulação de Sinistro:

3.11.1 Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

3.11.2 Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

3.11.3 Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

3.11.4 Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

3.11.5 Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE, não cabendo pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

3.11.6 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.



3.12 Da Indenização:

3.12.1 Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.

3.12.2 Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

3.12.3 Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

3.13 Da Indenização Integral:

3.13.1 Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

3.13.2 Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

3.13.3 Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

3.14 Do Questionário de Avaliação de Risco:

3.14.1 Os veículos são conduzidos por servidores e motoristas terceirizados profissionais, enquanto no TCDF, permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo.

3.14.2 A previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota do Tribunal, objeto deste contrato, durante o período da vigência do seguro é de 20.000 km/ano.

3.14.3 Portanto, devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.



3.15 Da Inclusão e Substituição:

3.15.1 Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.

3.15.2 Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

3.15.3 A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de Documento de Arrecadação – DAR, devendo a empresa enviar recibo, no caso de veículo do Anexo II deste Edital, devidamente quitado, à SETRA.

3.15.4 Caberá a SETRA, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.

3.16 Da Exclusão:

3.16.1 Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela média aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$; onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término do contrato;

3.16.2 O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela SETRA à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com



confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

3.16.3 Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

3.16.4 A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de DAR – Documento de Arrecadação, devendo a empresa enviar recibo, no caso de veículo do Anexo II deste Edital, devidamente quitado, à Seção de Transportes do TCDF.

4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Fornecer a(s) apólice(s) correspondente(s) ao objeto contratual com data de início de vigência correspondente ao término da apólice atualmente contratada pelo TCDF, de modo a dar continuidade nas coberturas ora contratadas.

4.2 A licitante vencedora que não expedir a(s) apólice(s) com a data de início de validade conforme estipulado no item anterior, poderá ter sua adjudicação cancelada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

4.3 Elaborar apólice(s) condizente(s) com as exigências deste Termo de Referência para que não haja conflito de disposições. Caso ocorra, prevalecerá o disposto neste instrumento licitatório.

4.4 Pagar ao CONTRATANTE a indenização dos prejuízos sofridos e despesas incorridas devidamente comprovadas, decorrentes dos riscos cobertos e relativos aos bens segurados, até o limite das importâncias seguradas, bem como outras importâncias que forem estipuladas.

4.5 Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Executor do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

4.6 Designar um profissional da CONTRATADA (nome, telefone e e-mail), o qual se reportará diretamente ao Executor do Contrato para acompanhar e responder pela execução do contrato.

4.7 Entregar a(s) apólice(s) de seguro juntamente com o Boleto Bancário para pagamento, em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota de empenho.



4.8 Dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas.

4.9 Efetuar vistorias, sempre que entender necessário, em todos veículos segurados, antes, durante e imediatamente após a vigência da apólice de seguro.

5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Permitir o livre acesso dos funcionários do licitante vencedor em suas dependências, para fins de realizar a vistoria, bem como para avaliação de eventuais danos ocorridos com os veículos segurados.

5.2 Cumprir todas as normas e condições do Edital.

5.3 Assegurar à CONTRATADA o pagamento do prêmio do seguro.

5.4 Informar a CONTRATADA sempre que houver inclusão, acréscimo e/ou reformas que venham a modificar o valor de cada veículo segurado.

5.5 Fornecer todas as informações e esclarecimentos formalmente solicitados, bem como documentos e condições necessárias para o bom e fiel cumprimento da prestação do serviço.

5.6 Rejeitar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência por terceiros sem autorização.

5.7 Pagar o valor ajustado no prazo estabelecido no contrato.

6 VALOR ESTIMADO

6.1 – Para a presente contratação estima-se o valor total dos prêmios para os veículos listados no Anexo II, conforme detalhes do Anexo III, ambos deste Edital, já incluso o custo de emissão da(s) apólice(s) em: R\$ 25.729,49 (vinte e cinco mil setecentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2012

ANEXO II

FROTA ATUAL DE VEÍCULOS OFICIAIS AUTOMOTORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DE DISTRITO FEDERAL

MARCA / VEÍCULO	ANO / MODELO	COMBUSTÍVEL	PLACA OFICIAL	PLACA DE REPRESENTAÇÃO	CHASSI	SEGURADOR A ATUAL	BÔNUS VIGENTE	SINISTRO
TOYOTA/ COROLLA	2009/2010	Gasolina / Álcool	JGH-9702	TCDF-001	9BRBB48E3A5114484	ALLIANZ	02	Não
TOYOTA/ COROLLA	2009/2010	Gasolina / Álcool	JGH-9712	TCDF-002	9BRBB48E8A5114383	ALLIANZ	02	Não
TOYOTA/ COROLLA	2009/2010	Gasolina / Álcool	JGH-9722	TCDF-003	9BRBB48E7A5114391	ALLIANZ	02	Não
TOYOTA/ COROLLA	2009/2010	Gasolina / Álcool	JGH-9742	TCDF-004	9BRBB48E6A5114382	ALLIANZ	01	Sim
TOYOTA/ COROLLA	2009/2010	Gasolina / Álcool	JGH-9752	TCDF-005	9BRBB48E8A5114397	ALLIANZ	01	Não
TOYOTA/ COROLLA	2009/2010	Gasolina / Álcool	JGH-9692	TCDF-006	9BRBB48E2A5114234	ALLIANZ	02	Não
TOYOTA/ COROLLA	2009/2010	Gasolina / Álcool	JGH-9732	TCDF-007	9BRBB48E5A5114325	ALLIANZ	02	Sim
TOYOTA/ COROLLA	2005/2006	Gasolina	JKH-2871	TCDF-008	9BR53ZEC268610016	ALLIANZ	04	Não
TOYOTA/ COROLLA	2005/2006	Gasolina	JKH-2881	TCDF-009	9BR53ZEC268610052	ALLIANZ	06	Não
FIAT DUCATO MINIBUS VAN	2009/2009	Diesel	JIT-5030	-	93W245L3392039405	ALLIANZ	03	Não



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3/2012
ANEXO III

PLANILHA ESTIMATIVA

ESPECIFICAÇÃO (RESUMIDA) VEÍCULO/MARCA	QTDE	BÔNUS	SINISTRO	CASCO	RCF		APP		FRANQUIA (LIMITE MÁXIMO)	PREÇO ESTIMADO
					DANOS MATERIAIS	DANOS PESSOAIS	MORTE	INVALIDEZ		PRÊMIO UNITARIO (R\$)
Toyota, modelo Corolla, sedan Xei 1.8 16v, A/T, flex, ano 2009, modelo 2010, automático, ABS.	1	02	Não	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	12.000,00	12.000,00	3.009,00	2.496,77
Toyota, modelo Corolla, sedan Xei 1.8 16v, A/T, flex, ano 2009, modelo 2010, automático, ABS.	1	02	Não	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	12.000,00	12.000,00	3.009,00	2.496,77
Toyota, modelo Corolla, sedan Xei 1.8 16v, A/T, flex, ano 2009, modelo 2010, automático, ABS.	1	02	Sim	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	12.000,00	12.000,00	3.009,00	2.496,77
Toyota, modelo Corolla, sedan Xei 1.8 16v, A/T, flex, ano 2009, modelo 2010, automático, ABS.	1	01	Não	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	12.000,00	12.000,00	3.009,00	2.496,77
Toyota, modelo Corolla, sedan Xei 1.8 16v, A/T, flex, ano 2009, modelo 2010, automático, ABS.	1	01	Não	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	12.000,00	12.000,00	3.009,00	2.496,77
Toyota, modelo Corolla, sedan Xei 1.8 16v, A/T, flex, ano 2009, modelo 2010, automático, ABS.	1	02	Não	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	12.000,00	12.000,00	3.009,00	2.496,77
Toyota, modelo Corolla, sedan Xei 1.8 16v, A/T, flex, ano 2009, modelo 2010, automático, ABS.	1	02	Não	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	12.000,00	12.000,00	3.009,00	2.496,77
Toyota, modelo Corolla, sedan Xei 1.8 16v, A/T, gasolina, ano 2005, modelo 2006, automático, ABS.	1	04	Não	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	12.000,00	12.000,00	3.009,00	2.236,57
Toyota, modelo Corolla, sedan Xei 1.8 16v, A/T, gasolina, ano 2005, modelo 2006, automático, ABS.	1	06	Não	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	12.000,00	12.000,00	3.009,00	2.236,57
Fiat, modelo Ducato Minibus Van, teto alto, 2.8, diesel, ano 2009, modelo 2009, ar, direção hidráulica, tacógrafo, trio elétrico.	1	03	Não	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	12.000,00	12.000,00	4.068,80	3.778,96
QUANTIDADE TOTAL DE VEÍCULOS	10				VALOR TOTAL DOS PRÊMIOS R\$ 25.729,49					
APÓLICE					VALOR MÁXIMO DA APÓLICE R\$ 25.729,49					



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3/2012

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A **NOME DA LICITANTE**, por meio de seu representante, vem apresentar proposta de preços de seguro de veículos, objeto do Pregão Eletrônico Nº 3/2012, para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme abaixo:

Item	Descrição	PRÊMIO
1	Seguro total dos veículos da frota oficial do TCDF, listados no Anexo III do Edital do Pregão em epígrafe.	
TOTAL		(*)

(*) Valor Total a ser lançado no sistema do Comprasnet.

Prazo de entrega: conforme disposto no item 22.3 do Edital.

Prazo de validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame.

Condições:

- o custo de emissão da(s) apólice(s) está incluso no valor do total do prêmio;
- não há incidência de IOF sobre os valores da apólice em face do TCDF gozar de imunidade tributária prevista na alínea 'a', inciso VI, do art. 150 da Constituição Federal de 1988 e do § 3º do art. 2º do Decreto nº 6.306/2007;
- a proposta atende as demais condições previstas no item 3 do Anexo I do Edital.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Banco/agência/conta:

E-mail:



Ofício-Circular nº 6/2012 – SELIC

Brasília (DF), em 15 de fevereiro de 2012.

Prezados Senhores,

Com respeito ao Pregão nº 3/2012, que tem como objeto a contratação de seguro total para os veículos da frota oficial do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), vimos, por meio deste, apresentar as respostas aos os Pedidos de Esclarecimentos apresentados pelas Consulentes TOKIO MARINE e GAPE ADMINISTRADORA, que após consulta ao setor competente deste Tribunal, temos o que se segue:

I - Questionamentos da Tokio Marine:

Questão nº 1.1: Informar a sinistralidade de cada veículo a ser segurados nos últimos 05 (cinco) anos.

Resposta: A despeito do informado no Anexo II do Edital, o qual será retificado, apenas os veículos de representação de placas JHG-9732 (em 01.07.2010) e JHG-9742 (em 05.08.2011) sofreram sinistros.

Questão nº 1.2: Informar qual a utilização dos veículos para o Tribunal de Contas do Distrito Federal. Ex.: Uso dos diretores? / uso para fiscalização? / uso para buscar e levar materiais para o Órgão?

Resposta: Sem prejuízo do previsto no subitem 3.14.3 do Anexo I do Edital, informamos-lhes que os veículos são de uso institucional do TCDF, sendo que os 'Toyotas Corollas' são utilizados como "veículos de representação", ou seja, no transporte de autoridades. O FIAT Ducato é utilizado notadamente para o transporte de passageiros em eventos promovidos pelo Órgão.

Questão nº 1.3: Para registro, a vistoria poderá ser realizada após o certame, sem que haja alteração no valor acordado?

Resposta: Recomenda-se a "Vistoria Prévia" nos termos do subitem 3.10.2 do Anexo I do Edital.

Questão nº 1.4: Dentre os veículos a serem segurados possui Ambulância?

Resposta: Não.

Questão nº 1.5: Dentre os veículos a serem segurados existe algum veículo que encontra-se parado em oficina, pelos motivos: a) sinistro; b) reparos ou manutenção. Em caso afirmativo, pedimos especificar qual o veículo e o motivo.

Resposta: Não há nenhum veículo parado, sinistrado ou em raparo atualmente.

Questão nº 1.6: Como não é prática comum entre as seguradoras, podemos apresentar nossa proposta com a cobertura básica dos vidros do veículo Ducato?

Resposta: Não. Deve ser observado, no mínimo, o disposto no subitem 3.7.1.2.1 do Anexo I do Edital.



II – Questionamentos da GAPE Administradora

Questão nº 2.1: Com a finalidade de ampliar a competitividade do certame, atendendo a prática utilizada atualmente no mercado, podemos entender que a apresentação da cobertura dos vidros poderá ser a básica, conforme produto de cada seguradora?

Resposta: Não. Deve ser observado, no mínimo, o disposto no subitem 3.7.1.2.1 do Anexo I do Edital.

Questão nº 2.2: A licitante poderá vistoriar os veículos após declarada vencedora?

Resposta: Recomenda-se a “Vistoria Prévia” nos termos do subitem 3.10.2 do Anexo I do Edital.

Questão nº 2.3: Qual a faixa etária dos condutores?

Resposta: Não dispomos destas informações compiladas para fornecimento. Entretanto sugerimos atentar para o previsto no subitem 3.14.1 do Anexo I do Edital.

Para maiores informações, favor efetuar contato pelos telefones (61) 3314-2742, Seção de Licitação e Contrato, das 13h00min às 18h30min.

Atenciosamente,

ORIGINAL ASSINADO
WILDSON PRADO OLIVEIRA
Seção de Licitação e Contrato
Chefe

Apólice Nº: 03.31.3191631.000000

100087 75.31.3191631.000000
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PRAÇA DO BURITI, 0 PALACIO COSTA E SILVA
ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIV - BRASÍLIA - DF
C.E.P. - 70075-901

Prezado(a) Segurado(a),

A Allianz Seguros, feliz em tê-lo como cliente, informa a seguir os dados complementares referentes ao seu seguro.

Prêmio à vista	Taxa mensal de juros	Prêmio total a pagar	Parcela	Vencimento	Modo de pagamento
6.999,00	0,00%	6.999,00	Única	17/04/2011	Carnê

Instruções de Cobrança:

A opção escolhida para o pagamento foi débito em conta corrente. Por favor, observe se o mesmo ocorreu na data do vencimento e, caso não tenha sido realizado, entre em contato com a Allianz pela Linha Direta Allianz.

Os motivos para cancelamento do seguro e perda de cobertura são:

- Encerramento da conta corrente;
- Encerramento da agência detentora da conta corrente, sem transferência para outra agência e
- Não realização de um dos débitos programados por insuficiência de fundos.

Leia-os com atenção para conhecer todos os serviços oferecidos, além das instruções para a melhor utilização do seu seguro, tais como:

- as garantias contratadas;
- as providências a serem tomadas caso necessite utilizar o seguro;
- todos os benefícios oferecidos;
- quais os documentos a serem apresentados para agilizar a indenização.

As regras que regulam os direitos e obrigações estão detalhadas no Manual do Segurado/Condições Gerais. É importante que você faça a leitura do mesmo e, em caso de dúvidas, procure seu corretor ou ligue para a Linha Direta Allianz - 3156-4340 (Grande São Paulo) e 0800 7777 243 (Outras Localidades) ou SAC 24 horas: 0800 115 215 e Atendimento à pessoa com deficiência auditiva ou de fala 24 horas: 0800 121 239.

Você também conta com a Ouvidoria Allianz. Um canal direto de comunicação para segurados nos casos aonde houver discordância em relação a decisões tomadas pela Allianz, na execução do contrato de Seguro. Para mais informações sobre como utilizar a Ouvidoria Allianz, consulte nosso site www.allianz.com.br e clique no link Ouvidoria Allianz para conferir o regulamento.

Não esqueça! A transferência de seu seguro para outra pessoa, que eventualmente venha a comprar seu carro durante a vigência deste seguro, não é automática, é preciso comunicar a seguradora.

Atenciosamente,

Allianz

Soluções em seguros de A a Z.

BRASILIA, 31 DE MARÇO DE 2011.



Apólice de Seguro de Automóvel
ALLIANZ AUTO

Apólice Nº: 03.31.3191631.000000

Dados da Apólice

Endosso	Itens	Nº do Protocolo	Emissão	Impressão	Vigência das 24h de:	às 24h de:
000000	00010	70510875707450	31/03/2011	01/04/2011	07/02/2011	07/02/2012

Dados do Segurado

Segurado	CNPJ/CPF	Telefone
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	00.534.560/0001-26	(11) 0000.0011
Endereço		CEP
Praça Do Buriti 0 Palacio Costa E Silva - Brasília - DF		70075-901

Dados da Seguradora

Seguradora	Código	CNPJ	I.E.
Allianz Seguros S.A.	517-7	061.573.796/0001-66	108.063.509.113
Processo SUSEP		Endereço	CEP
VMR 15414.002216/2004-57 e VD 15414.002216/2004-57		Rua Luis Coelho, 26 - São Paulo - SP	01309-900

Dados do Corretor

Filial	Corretor	SUSEP	Telefone
75	03321 - TASS BRASIL INTERNATIONAL CORR D	000001.00588661	(61)3322.3220

Dados do Item 00001 - 00020605-TOYOTA - COROLLA SEDAN SE-G 1.8 16V NSERAUTFLEX4P

Placa	Chassi	Ano Modelo	Valor de Novo	Renovação
JHG-9702	9BRBB48E3A5114484	2010	Não	RENOVAÇÃO ALLIANZ
CEP Pernoite	Produto	Cobertura Básica	Condições Gerais	Tipo de Franquia
00000-000	PASSEIO NACIONAL	COMPREENSIVA		Normal
Versão	Cód. Identificação - CI	Região de Circulação do Veículo		
221575	51.75P.X8C.6RE.297	37-Distrito Federal e Tocantins		

Renovação

Apólice Anterior	da Cia	Item Anterior	% Bônus	Classe Bônus	Classificação
00000000000000000000	0000	0	0%	00	GRUPO 1

Coberturas (valores em R\$)		Limite máximo de indenização	Prêmio	Franquia
252	Auto Valor Mercado Referenciado - Casco	100,00% da Tabela Fipe	569,27	2.856,73
5301	Resp. Civil - Veículos - Danos Materiais-17	100.000,00	85,01	0,00
5302	Resp. Civil - Veículos - Danos Corporais-17	100.000,00	23,98	0,00
8101	Acidentes Pessoais p/ Passageiro - Morte	10.000,00	10,40	0,00
8102	Acidentes Pessoais p/ Passageiro-Inv. Permanent	10.000,00	10,40	0,00
Total do Item			699,06	

Serviços Agregados (valores em R\$)		Limite	Franquia
915	Assistência 24 horas básica km livre	Vide Condições Gerais	0,00
513	Carro Reserva com ar 15 Dias - Oficina Referenc	Vide Condições Gerais	0,00
450	Vidros - passeio nacional-Farois/Lanternas	Vide Condições Gerais	40,00
	Vidros - passeio nacional-Para-Brisa	Vide Condições Gerais	90,00

Cláusulas (para maiores detalhes consulte as Condições Gerais)

00253 MOLICAR-2A. TABELA DE REFERÊNCIA-REVISTA CARRO
00513 Carro Reserva com AR 15 Dias - Oficina Referenciad
00902 ITEM SEM COBERTURA DE DANOS MORAIS E ESTÉTICOS
00915 ASSISTÊNCIA BÁSICA KM LIVRE

Pagamento do Prêmio (valores em R\$)

Prêmio Tarifa Total	Custo de Apólice	IOF Total	Premio Total à Vista
6.899,00	100,00	0,00	6.999,00
Taxa Mensal de Juros	Adicional	IOF Adicional	Prêmio Total
0,00	0,00	0,00	6.999,00

Apólice de Seguro de Automóvel
ALLIANZ AUTO

Apólice Nº: 03.31.3191631.000000

Parc.	Vencimento	Valor	Modo Pagamento	Parc.	Vencimento	Valor	Modo Pagamento
1	17/04/2011	6.999,00	Carnê				

Observações

- Não serão aceitos depósitos na conta da ALLIANZ para quitação de parcelas.
- Atenção: Em caso de não pagamento das parcelas, a vigência do seguro será alterada de acordo com a cláusula de pagamento de prêmio, conforme circular SUSEP 239 de 22 de dezembro de 2003.

Contato

Para mais informações consulte o seu Corretor ou ligue para a Linha Direta Allianz: 3156-4340 (Grande São Paulo) ou 0800 7777 243 (outras localidades), atendimento de 2ª a 6ª, das 8h às 20h e sábado das 8h às 14h.
SAC 24h: 0800 115 215. Atendimento à pessoa com deficiência auditiva ou de fala 24h: 0800 121 239.

Brasilia, 31 de Março de 2011.



Max Thiermann - Presidente
Allianz Seguros S.A.



Apólice de Seguro de Automóvel

Apólice N°: .

Relação de Itens da Apólice/Endosso

Item	Placa	Chassi	Ano	Cas ⁽¹⁾	RC ⁽²⁾	AP ⁽³⁾	AS ⁽⁴⁾	Marca/Modelo
0001	JHG9702	9BRBB48E3A5114484	2010	Sim	Sim	Sim	Sim	TOYOTA-COROLLA SEDAN SE-G 1.8
0002	JHG9712	9BRBB48E8A5114383	2010	Sim	Sim	Sim	Sim	TOYOTA-COROLLA SEDAN SE-G 1.8
0003	JHG9722	9BRBB48E7A5114391	2010	Sim	Sim	Sim	Sim	TOYOTA-COROLLA SEDAN SE-G 1.8
0004	JHG9732	9BRBB48E5A5114325	2010	Sim	Sim	Sim	Sim	TOYOTA-COROLLA SEDAN SE-G 1.8
0005	JHG9742	9BRBB48E6A5114382	2010	Sim	Sim	Sim	Sim	TOYOTA-COROLLA SEDAN SE-G 1.8
0006	JHG9752	9BRBB48E8A5114397	2010	Sim	Sim	Sim	Sim	TOYOTA-COROLLA SEDAN SE-G 1.8
0007	JHG9692	9BRBB48E2A5114234	2010	Sim	Sim	Sim	Sim	TOYOTA-COROLLA SEDAN SE-G 1.8
0008	JKH2881	9BR53ZEC268610052	2006	Sim	Sim	Sim	Sim	TOYOTA-COROLLA SEDAN SE-G 1.8
0009	JKH2871	9BR53ZEC268610016	2006	Sim	Sim	Sim	Sim	TOYOTA-COROLLA SEDAN SE-G 1.8
0010	JIT5030	93W245L3392039405	2009	Sim	Sim	Sim	Sim	FIAT-DUCATO CARGO 2.8 JTD(CH.L

Apólice de Seguro de Automóvel

Apólice N°: .

Detalhes dos Itens da Apólice/Endosso

Dados do Item 00001 - 00020605-TOYOTA - COROLLA SEDAN SE-G 1.8 16V NSERAUTFLEX4P

Placa	Chassi	Ano Modelo	Valor de Novo	Renovação
JHG-9702	9BRBB48E3A5114484	2010	Não	RENOVAÇÃO ALLIANZ
CEP Pernoite	Produto	Cobertura Básica	Condições Gerais	Tipo de Franquia
00000-000	PASSEIO NACIONAL	COMPREENSIVA		Normal
Versão	Cód. Identificação - CI	Região de Circulação do Veículo		
221575	51.75P.X8C.6RE.297	37-Distrito Federal e Tocantins		

Renovação

Apólice Anterior	da Cia	Item Anterior	% Bônus	Classe Bônus	Classificação
00000000000000000000	0000	0	0%	00	GRUPO 1

Coberturas (valores em R\$)		Limite máximo de indenização	Prêmio	Franquia
252	Auto Valor Mercado Referenciado - Casco	100,00% da Tabela Fipe	569,27	2.856,73
5301	Resp. Civil - Veículos - Danos Materiais-17	100.000,00	85,01	0,00
5302	Resp. Civil - Veículos - Danos Corporais-17	100.000,00	23,98	0,00
8101	Acidentes Pessoais p/ Passageiro - Morte	10.000,00	10,40	0,00
8102	Acidentes Pessoais p/ Passageiro-Inv. Permanent	10.000,00	10,40	0,00
Total do Item			699,06	

Serviços Agregados (valores em R\$)		Limite	Franquia
915	Assistência 24 horas básica km livre	Vide Condições Gerais	0,00
513	Carro Reserva com ar 15 Dias - Oficina Referenc	Vide Condições Gerais	0,00
450	Vidros - passeio nacional-Faróis/Lanternas	Vide Condições Gerais	40,00
	Vidros - passeio nacional-Para-Brisa	Vide Condições Gerais	90,00

Cláusulas (para maiores detalhes consulte as Condições Gerais)

00253 MOLICAR-2A.TABELA DE REFERÊNCIA-REVISTA CARRO
 00513 Carro Reserva com AR 15 Dias - Oficina Referenciad
00902 ITEM SEM COBERTURA DE DANOS MORAIS E ESTÉTICOS
 00915 ASSISTÊNCIA BÁSICA KM LIVRE



Apólice de Seguro de Automóvel

Apólice N°: .

Detalhes dos Itens da Apólice/Endosso

Dados do Item 00002 - 00020605-TOYOTA - COROLLA SEDAN SE-G 1.8 16V NSERAUTFLEX4P

Placa	Chassi	Ano Modelo	Valor de Novo	Renovação
JHG-9712	9BRBB48E8A5114383	2010	Não	RENOVAÇÃO ALLIANZ
CEP Pernoite	Produto	Cobertura Básica	Condições Gerais	Tipo de Franquia
00000-000	PASSEIO NACIONAL	COMPREENSIVA		Normal
Versão	Cód. Identificação - CI	Região de Circulação do Veículo		
221575	51.75P.X8C.6RE.2A2	37-Distrito Federal e Tocantins		

Renovação

Apólice Anterior	da Cia	Item Anterior	% Bônus	Classe Bônus	Classificação
00000000000000000000	0000	0	0%	00	GRUPO 1

Coberturas (valores em R\$)		Limite máximo de indenização	Prêmio	Franquia
252	Auto Valor Mercado Referenciado - Casco	100,00% da Tabela Fipe	569,27	2.856,73
5301	Resp. Civil - Veículos - Danos Materiais-17	100.000,00	85,14	0,00
5302	Resp. Civil - Veículos - Danos Corporais-17	100.000,00	23,98	0,00
8101	Acidentes Pessoais p/ Passageiro - Morte	10.000,00	10,40	0,00
8102	Acidentes Pessoais p/ Passageiro-Inv. Permanent	10.000,00	10,40	0,00
Total do Item			699,19	

Serviços Agregados (valores em R\$)		Limite	Franquia
915	Assistência 24 horas básica km livre	Vide Condições Gerais	0,00
513	Carro Reserva com ar 15 Dias - Oficina Referenc	Vide Condições Gerais	0,00
450	Vidros - passeio nacional-Faróis/Lanternas	Vide Condições Gerais	40,00
	Vidros - passeio nacional-Para-Brisa	Vide Condições Gerais	90,00

Cláusulas (para maiores detalhes consulte as Condições Gerais)

00253 MOLICAR-2A.TABELA DE REFERÊNCIA-REVISTA CARRO
 00513 Carro Reserva com AR 15 Dias - Oficina Referenciad
00902 ITEM SEM COBERTURA DE DANOS MORAIS E ESTÉTICOS
 00915 ASSISTÊNCIA BÁSICA KM LIVRE

Apólice de Seguro de Automóvel

Apólice N°: .

Detalhes dos Itens da Apólice/Endosso

Dados do Item 00003 - 00020605-TOYOTA - COROLLA SEDAN SE-G 1.8 16V NSERAUTFLEX4P

Placa	Chassi	Ano Modelo	Valor de Novo	Renovação
JHG-9722	9BRBB48E7A5114391	2010	Não	RENOVAÇÃO ALLIANZ
CEP Pernoite	Produto	Cobertura Básica	Condições Gerais	Tipo de Franquia
00000-000	PASSEIO NACIONAL	COMPREENSIVA		Normal
Versão	Cód. Identificação - CI	Região de Circulação do Veículo		
221575	51.75P.X8C.6RE.2B0	37-Distrito Federal e Tocantins		

Renovação

Apólice Anterior	da Cia	Item Anterior	% Bônus	Classe Bônus	Classificação
00000000000000000000	0000	0	0%	00	GRUPO 1

Coberturas (valores em R\$)		Limite máximo de indenização	Prêmio	Franquia
252	Auto Valor Mercado Referenciado - Casco	100,00% da Tabela Fipe	569,27	2.856,73
5301	Resp. Civil - Veículos - Danos Materiais-17	100.000,00	85,14	0,00
5302	Resp. Civil - Veículos - Danos Corporais-17	100.000,00	23,98	0,00
8101	Acidentes Pessoais p/ Passageiro - Morte	10.000,00	10,40	0,00
8102	Acidentes Pessoais p/ Passageiro-Inv. Permanent	10.000,00	10,40	0,00
Total do Item			699,19	

Serviços Agregados (valores em R\$)		Limite	Franquia
915	Assistência 24 horas básica km livre	Vide Condições Gerais	0,00
513	Carro Reserva com ar 15 Dias - Oficina Referenc	Vide Condições Gerais	0,00
450	Vidros - passeio nacional-Faróis/Lanternas	Vide Condições Gerais	40,00
	Vidros - passeio nacional-Para-Brisa	Vide Condições Gerais	90,00

Cláusulas (para maiores detalhes consulte as Condições Gerais)

00253 MOLICAR-2A.TABELA DE REFERÊNCIA-REVISTA CARRO
 00513 Carro Reserva com AR 15 Dias - Oficina Referenciad
00902 ITEM SEM COBERTURA DE DANOS MORAIS E ESTÉTICOS
 00915 ASSISTÊNCIA BÁSICA KM LIVRE



Apólice de Seguro de Automóvel

Apólice N°: .

Detalhes dos Itens da Apólice/Endosso

Dados do Item 00004 - 00020605-TOYOTA - COROLLA SEDAN SE-G 1.8 16V NSERAUTFLEX4P

Placa	Chassi	Ano Modelo	Valor de Novo	Renovação
JHG-9732	9BRBB48E5A5114325	2010	Não	RENOVAÇÃO ALLIANZ
CEP Pernoite	Produto	Cobertura Básica	Condições Gerais	Tipo de Franquia
00000-000	PASSEIO NACIONAL	COMPREENSIVA		Normal
Versão	Cód. Identificação - CI	Região de Circulação do Veículo		
221575	51.75P.X8C.6RE.2C9	37-Distrito Federal e Tocantins		

Renovação

Apólice Anterior	da Cia	Item Anterior	% Bônus	Classe Bônus	Classificação
00000000000000000000	0000	0	0%	00	GRUPO 1

Coberturas (valores em R\$)		Limite máximo de indenização	Prêmio	Franquia
252	Auto Valor Mercado Referenciado - Casco	100,00% da Tabela Fipe	569,27	2.856,73
5301	Resp. Civil - Veículos - Danos Materiais-17	100.000,00	85,14	0,00
5302	Resp. Civil - Veículos - Danos Corporais-17	100.000,00	23,98	0,00
8101	Acidentes Pessoais p/ Passageiro - Morte	10.000,00	10,40	0,00
8102	Acidentes Pessoais p/ Passageiro-Inv. Permanent	10.000,00	10,40	0,00
Total do Item			699,19	

Serviços Agregados (valores em R\$)		Limite	Franquia
915	Assistência 24 horas básica km livre	Vide Condições Gerais	0,00
513	Carro Reserva com ar 15 Dias - Oficina Referenc	Vide Condições Gerais	0,00
450	Vidros - passeio nacional-Faróis/Lanternas	Vide Condições Gerais	40,00
	Vidros - passeio nacional-Para-Brisa	Vide Condições Gerais	90,00

Cláusulas (para maiores detalhes consulte as Condições Gerais)

00253 MOLICAR-2A.TABELA DE REFERÊNCIA-REVISTA CARRO
 00513 Carro Reserva com AR 15 Dias - Oficina Referenciad
00902 ITEM SEM COBERTURA DE DANOS MORAIS E ESTÉTICOS
 00915 ASSISTÊNCIA BÁSICA KM LIVRE

Apólice de Seguro de Automóvel

Apólice N°: .

Detalhes dos Itens da Apólice/Endosso

Dados do Item 00005 - 00020605-TOYOTA - COROLLA SEDAN SE-G 1.8 16V NSERAUTFLEX4P

Placa	Chassi	Ano Modelo	Valor de Novo	Renovação
JHG-9742	9BRBB48E6A5114382	2010	Não	RENOVAÇÃO ALLIANZ
CEP Pernoite	Produto	Cobertura Básica	Condições Gerais	Tipo de Franquia
00000-000	PASSEIO NACIONAL	COMPREENSIVA		Normal
Versão	Cód. Identificação - CI	Região de Circulação do Veículo		
221575	51.75P.X8C.6RE.2D7	37-Distrito Federal e Tocantins		

Renovação

Apólice Anterior	da Cia	Item Anterior	% Bônus	Classe Bônus	Classificação
00000000000000000000	0000	0	0%	00	GRUPO 1

Coberturas (valores em R\$)		Limite máximo de indenização	Prêmio	Franquia
252	Auto Valor Mercado Referenciado - Casco	100,00% da Tabela Fipe	569,27	2.856,73
5301	Resp. Civil - Veículos - Danos Materiais-17	100.000,00	85,14	0,00
5302	Resp. Civil - Veículos - Danos Corporais-17	100.000,00	23,98	0,00
8101	Acidentes Pessoais p/ Passageiro - Morte	10.000,00	10,40	0,00
8102	Acidentes Pessoais p/ Passageiro-Inv. Permanent	10.000,00	10,40	0,00
Total do Item			699,19	

Serviços Agregados (valores em R\$)		Limite	Franquia
915	Assistência 24 horas básica km livre	Vide Condições Gerais	0,00
513	Carro Reserva com ar 15 Dias - Oficina Referenc	Vide Condições Gerais	0,00
450	Vidros - passeio nacional-Faróis/Lanternas	Vide Condições Gerais	40,00
	Vidros - passeio nacional-Para-Brisa	Vide Condições Gerais	90,00

Cláusulas (para maiores detalhes consulte as Condições Gerais)

00253 MOLICAR-2A.TABELA DE REFERÊNCIA-REVISTA CARRO
 00513 Carro Reserva com AR 15 Dias - Oficina Referenciad
00902 ITEM SEM COBERTURA DE DANOS MORAIS E ESTÉTICOS
 00915 ASSISTÊNCIA BÁSICA KM LIVRE



Apólice de Seguro de Automóvel

Apólice N°: .

Detalhes dos Itens da Apólice/Endosso

Dados do Item 00006 - 00020605-TOYOTA - COROLLA SEDAN SE-G 1.8 16V NSERAUTFLEX4P

Placa	Chassi	Ano Modelo	Valor de Novo	Renovação
JHG-9752	9BRBB48E8A5114397	2010	Não	RENOVAÇÃO ALLIANZ
CEP Pernoite	Produto	Cobertura Básica	Condições Gerais	Tipo de Franquia
00000-000	PASSEIO NACIONAL	COMPREENSIVA		Normal
Versão	Cód. Identificação - CI	Região de Circulação do Veículo		
221575	51.75P.X8C.6RE.2E5	37-Distrito Federal e Tocantins		

Renovação

Apólice Anterior	da Cia	Item Anterior	% Bônus	Classe Bônus	Classificação
00000000000000000000	0000	0	0%	00	GRUPO 1

Coberturas (valores em R\$)		Limite máximo de indenização	Prêmio	Franquia
252	Auto Valor Mercado Referenciado - Casco	100,00% da Tabela Fipe	569,27	2.856,73
5301	Resp. Civil - Veículos - Danos Materiais-17	100.000,00	85,14	0,00
5302	Resp. Civil - Veículos - Danos Corporais-17	100.000,00	23,98	0,00
8101	Acidentes Pessoais p/ Passageiro - Morte	10.000,00	10,40	0,00
8102	Acidentes Pessoais p/ Passageiro-Inv. Permanent	10.000,00	10,40	0,00
Total do Item			699,19	

Serviços Agregados (valores em R\$)		Limite	Franquia
915	Assistência 24 horas básica km livre	Vide Condições Gerais	0,00
513	Carro Reserva com ar 15 Dias - Oficina Referenc	Vide Condições Gerais	0,00
450	Vidros - passeio nacional-Faróis/Lanternas	Vide Condições Gerais	40,00
	Vidros - passeio nacional-Para-Brisa	Vide Condições Gerais	90,00

Cláusulas (para maiores detalhes consulte as Condições Gerais)

00253 MOLICAR-2A.TABELA DE REFERÊNCIA-REVISTA CARRO
 00513 Carro Reserva com AR 15 Dias - Oficina Referenciad
00902 ITEM SEM COBERTURA DE DANOS MORAIS E ESTÉTICOS
 00915 ASSISTÊNCIA BÁSICA KM LIVRE

Apólice de Seguro de Automóvel

Apólice N°: .

Detalhes dos Itens da Apólice/Endosso

Dados do Item 00007 - 00020605-TOYOTA - COROLLA SEDAN SE-G 1.8 16V NSERAUTFLEX4P

Placa	Chassi	Ano Modelo	Valor de Novo	Renovação
JHG-9692	9BRBB48E2A5114234	2010	Não	RENOVAÇÃO ALLIANZ
CEP Pernoite	Produto	Cobertura Básica	Condições Gerais	Tipo de Franquia
00000-000	PASSEIO NACIONAL	COMPREENSIVA		Normal
Versão	Cód. Identificação - CI	Região de Circulação do Veículo		
221575	51.75P.X8C.6RE.2F3	37-Distrito Federal e Tocantins		

Renovação

Apólice Anterior	da Cia	Item Anterior	% Bônus	Classe Bônus	Classificação
00000000000000000000	0000	0	0%	00	GRUPO 1

Coberturas (valores em R\$)		Limite máximo de indenização	Prêmio	Franquia
252	Auto Valor Mercado Referenciado - Casco	100,00% da Tabela Fipe	569,27	2.856,73
5301	Resp. Civil - Veículos - Danos Materiais-17	100.000,00	85,14	0,00
5302	Resp. Civil - Veículos - Danos Corporais-17	100.000,00	23,98	0,00
8101	Acidentes Pessoais p/ Passageiro - Morte	10.000,00	10,40	0,00
8102	Acidentes Pessoais p/ Passageiro-Inv. Permanent	10.000,00	10,40	0,00
Total do Item			699,19	

Serviços Agregados (valores em R\$)		Limite	Franquia
915	Assistência 24 horas básica km livre	Vide Condições Gerais	0,00
513	Carro Reserva com ar 15 Dias - Oficina Referenc	Vide Condições Gerais	0,00
450	Vidros - passeio nacional-Faróis/Lanternas	Vide Condições Gerais	40,00
	Vidros - passeio nacional-Para-Brisa	Vide Condições Gerais	90,00

Cláusulas (para maiores detalhes consulte as Condições Gerais)

00253 MOLICAR-2A.TABELA DE REFERÊNCIA-REVISTA CARRO
 00513 Carro Reserva com AR 15 Dias - Oficina Referenciad
00902 ITEM SEM COBERTURA DE DANOS MORAIS E ESTÉTICOS
 00915 ASSISTÊNCIA BÁSICA KM LIVRE



Apólice de Seguro de Automóvel

Apólice N°: .

Detalhes dos Itens da Apólice/Endosso

Dados do Item 00008 - 00020605-TOYOTA - COROLLA SEDAN SE-G 1.8 16V NSER AUTGAS4P

Placa	Chassi	Ano Modelo	Valor de Novo	Renovação
JKH-2881	9BR53ZEC268610052	2006	Não	RENOVAÇÃO ALLIANZ
CEP Pernoite	Produto	Cobertura Básica	Condições Gerais	Tipo de Franquia
00000-000	PASSEIO NACIONAL	COMPREENSIVA		Normal
Versão	Cód. Identificação - CI	Região de Circulação do Veículo		
221575	51.75P.X8C.6RE.2G1	37-Distrito Federal e Tocantins		

Renovação

Apólice Anterior	da Cia	Item Anterior	% Bônus	Classe Bônus	Classificação
00000000000000000000	0000	0	0%	00	GRUPO 1

Coberturas (valores em R\$)		Limite máximo de indenização	Prêmio	Franquia
252	Auto Valor Mercado Referenciado - Casco	100,00% da Tabela Fipe	426,93	2.856,73
5301	Resp. Civil - Veículos - Danos Materiais-17	100.000,00	85,14	0,00
5302	Resp. Civil - Veículos - Danos Corporais-17	100.000,00	23,98	0,00
8101	Acidentes Pessoais p/ Passageiro - Morte	10.000,00	10,40	0,00
8102	Acidentes Pessoais p/ Passageiro-Inv. Permanent	10.000,00	10,40	0,00
Total do Item			556,85	

Serviços Agregados (valores em R\$)		Limite	Franquia
915	Assistência 24 horas básica km livre	Vide Condições Gerais	0,00
513	Carro Reserva com ar 15 Dias - Oficina Referenc	Vide Condições Gerais	0,00
450	Vidros - passeio nacional-Faróis/Lanternas	Vide Condições Gerais	40,00
	Vidros - passeio nacional-Para-Brisa	Vide Condições Gerais	90,00

Cláusulas (para maiores detalhes consulte as Condições Gerais)

00253 MOLICAR-2A.TABELA DE REFERÊNCIA-REVISTA CARRO
 00513 Carro Reserva com AR 15 Dias - Oficina Referenciad
00902 ITEM SEM COBERTURA DE DANOS MORAIS E ESTÉTICOS
 00915 ASSISTÊNCIA BÁSICA KM LIVRE

Apólice de Seguro de Automóvel

Apólice N°: .

Detalhes dos Itens da Apólice/Endosso

Dados do Item 00009 - 00020605-TOYOTA - COROLLA SEDAN SE-G 1.8 16V NSER AUTGAS4P

Placa	Chassi	Ano Modelo	Valor de Novo	Renovação
JKH-2871	9BR53ZEC268610016	2006	Não	RENOVAÇÃO ALLIANZ
CEP Pernoite	Produto	Cobertura Básica	Condições Gerais	Tipo de Franquia
00000-000	PASSEIO NACIONAL	COMPREENSIVA		Normal
Versão	Cód. Identificação - CI	Região de Circulação do Veículo		
221575	51.75P.X8C.6RE.2H0	37-Distrito Federal e Tocantins		

Renovação

Apólice Anterior	da Cia	Item Anterior	% Bônus	Classe Bônus	Classificação
00000000000000000000	0000	0	0%	00	GRUPO 1

Coberturas (valores em R\$)		Limite máximo de indenização	Prêmio	Franquia
252	Auto Valor Mercado Referenciado - Casco	100,00% da Tabela Fipe	426,93	2.856,73
5301	Resp. Civil - Veículos - Danos Materiais-17	100.000,00	85,14	0,00
5302	Resp. Civil - Veículos - Danos Corporais-17	100.000,00	23,98	0,00
8101	Acidentes Pessoais p/ Passageiro - Morte	10.000,00	10,40	0,00
8102	Acidentes Pessoais p/ Passageiro-Inv. Permanent	10.000,00	10,40	0,00
Total do Item			556,85	

Serviços Agregados (valores em R\$)		Limite	Franquia
915	Assistência 24 horas básica km livre	Vide Condições Gerais	0,00
513	Carro Reserva com ar 15 Dias - Oficina Referenc	Vide Condições Gerais	0,00
450	Vidros - passeio nacional-Faróis/Lanternas	Vide Condições Gerais	40,00
	Vidros - passeio nacional-Para-Brisa	Vide Condições Gerais	90,00

Cláusulas (para maiores detalhes consulte as Condições Gerais)

00253 MOLICAR-2A.TABELA DE REFERÊNCIA-REVISTA CARRO
 00513 Carro Reserva com AR 15 Dias - Oficina Referenciad
00902 ITEM SEM COBERTURA DE DANOS MORAIS E ESTÉTICOS
 00915 ASSISTÊNCIA BÁSICA KM LIVRE



Apólice de Seguro de Automóvel

Apólice N°: .

Detalhes dos Itens da Apólice/Endosso

Dados do Item 00010 - 00011908-FIAT - DUCATO CARGO 2.8 JTD(CH.LONGO) DIES. 4P

Placa	Chassi	Ano Modelo	Valor de Novo	Renovação
JIT-5030	93W245L3392039405	2009	Não	RENOVAÇÃO ALLIANZ
CEP Pernoite	Produto	Cobertura Básica	Condições Gerais	Tipo de Franquia
00000-000	ALLIANZ PICK-UP	COMPREENSIVA		Normal
Versão	Cód. Identificação - CI	Região de Circulação do Veículo		
221575	51.75P.X8C.6RE.218	37-Distrito Federal e Tocantins		

Renovação

Apólice Anterior	da Cia	Item Anterior	% Bônus	Classe Bônus	Classificação
00000000000000000000	0000	0	0%	00	GRUPO 1

Coberturas (valores em R\$)		Limite máximo de indenização	Prêmio	Franquia
252	Auto Valor Mercado Referenciado - Casco	100,00% da Tabela Fipe	643,36	4.545,99
5301	Resp. Civil - Veículos - Danos Materiais-17	100.000,00	169,39	0,00
5302	Resp. Civil - Veículos - Danos Corporais-17	100.000,00	65,89	0,00
8101	Acidentes Pessoais p/ Passageiro - Morte	10.000,00	6,23	0,00
8102	Acidentes Pessoais p/ Passageiro-Inv. Permanent	10.000,00	6,23	0,00
Total do Item			891,10	

Serviços Agregados (valores em R\$)		Limite	Franquia
915	Assistência 24 horas básica km livre	Vide Condições Gerais	0,00
513	Carro Reserva com ar 15 Dias - Oficina Referenc	Vide Condições Gerais	0,00
450	Vidros - passeio nacional-Faróis/Lanternas	Vide Condições Gerais	40,00
	Vidros - passeio nacional-Para-Brisa	Vide Condições Gerais	90,00

Cláusulas (para maiores detalhes consulte as Condições Gerais)

00253 MOLICAR-2A.TABELA DE REFERÊNCIA-REVISTA CARRO
 00513 Carro Reserva com AR 15 Dias - Oficina Referenciad
00902 ITEM SEM COBERTURA DE DANOS MORAIS E ESTÉTICOS
 00915 ASSISTÊNCIA BÁSICA KM LIVRE

